



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 005358/2026**

**Cód. CidadES Contratações: 2026.042E00022.01.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 041, de 13 de março de 2026**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

***A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.***

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, deste Município.

**2. CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

2.1 Os envelopes contendo os documentos de **Credenciamento, Proposta Comercial e a Documentação Habilitatória** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026.”, com o subtítulo “CREDENCIAMENTO” “PROPOSTA DE PREÇOS” e o com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”.

2.2 Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, desta Prefeitura, **até as 08 horas e 30 minutos do dia 24 de junho 2026**, sob pena de não aceitação dos envelopes entregues em desconformidade com o disposto.

2.3 A abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

Pregão Presencial nº 001/2026  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

LOCAL: Sala de reuniões do Pregão, Localizada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES.

**DATA: 24/06/2026**

**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 08 HORAS E 30 MINUTOS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 09:00 HORAS**

### **3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preço médio da contratação.**

### **4 REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

### **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.8 A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

6.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

## **7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar **Envelope** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos **Anexos IV** e **VIII**, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital;

7.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com cédula de identidade (original) e/ou cédula de identidade autenticada**, ou documento equivalente.

7.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

7.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

7.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 7.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cédula de identidade (original) e/ou cédula de identidade autenticada**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

**7.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.**

## **8. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

8.1- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 – Nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

### 9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os envelopes contendo os documentos dos licitantes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início **ABERTURA** dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

### 10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência,

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para o julgamento do presente Pregão será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

11.7 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

11.8 Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento aos requisitos deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos

11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição/serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

11.10.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

### **11.16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.16.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

11.16.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, **do artigo 61, da Lei nº 14.133/21**, mediante a apuração de valor referencial para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

**Valor Referencial do lote = (30x M) + [70 x(100 - P)], onde:**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**Valor referencial do lote** = Valor meramente estimativo para julgamento

**M** = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

**P** = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

11.16.3 **A título** de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas :

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50 - Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (30 \times 50) + [70 \times (100 - 10)] = 1500 + (70 \times 90) = 7800$$

11.16.4 O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

11.16.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

## 12 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

### 12.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

12.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1.3 Exigência de que a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescente um percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

12.1.1.4 Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

12.1.1.5 O valor referente ao percentual de contribuição patronal (20%) será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 5 da IN/SEGES 116/2021.

### **12.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

12.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

12.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### **12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**12.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

12.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

12.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

12.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **12.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

12.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

12.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

12.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

**12.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 5.2.7.**

**12.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:**

TRT	JURISDI	SEDE	LINK
-----	---------	------	------

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

	<b>ÇÃO</b>		
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	<a href="https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	<a href="https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 3	MG	Belo Horizonte	<a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD</a>
TRT 4	RS	Porto Alegre	<a href="https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 5	BA	Salvador	<a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 6	PE	Recife	<a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 7	CE	Fortaleza	<a href="https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 8	PA e AP	Belém	<a href="https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 9	PR	Curitiba	<a href="https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 10	DF e TO	Brasília	<a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a>
TRT 11	AM e RR	Manaus	<a href="https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml">https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml</a>
TRT 12	SC	Florianópolis	<a href="https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 13	PB	João Pessoa	<a href="https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	<a href="https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	<a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat</a>
TRT 16	MA	São Luís	<a href="https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 17	ES	Vitória	<a href="https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 18	GO	Goiânia	<a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam</a>
TRT 19	AL	Maceió	<a href="https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 20	SE	Aracaju	<a href="https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 21	RN	Natal	<a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>
TRT 22	PI	Teresina	<a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>
TRT 23	MT	Cuiabá	<a href="https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 24	MS	Campo Grande	<a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c</a>

**12.1.5 DECLARAÇÕES**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

12.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

12.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**13. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, a confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.

6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

### 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

14.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

18.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

18.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

**18.2.1 Apresentar Alvará de Localização/ Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pelo Município de Linhares/ES;**

**18.2.1.1 A solicitação se faz necessária tendo em vista a natureza dos serviços licitatórios que a empresa licitante executar e esta deverá ter sua sede ou unidade operacional no município de Linhares/ES.**

**18.2.2 Apresentar Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;**

**18.2.3 Comprovar a qualificação dos profissionais especializados e equipe técnica qualificada, mediante a exibição dos respectivos certificado (s) de curso (s) de formação ou documentos semelhantes reconhecidos pelas entidades das respectivas áreas.**

**18.2.4 Deverá apresentar declaração de possuir Espaço físico compatível com as necessidades de realização do serviço: área coberta, com espaço operacional/mecânico; iluminação adequada; sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelas autoridades competentes, conforme previsto no Termo de referencia.**

**18.2.5 Alvará Ambiental. Exigência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III, do Artigo 09, da Lei Municipal n.º 3.908, de 27 de dezembro de 2019, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO SEMAM.**

18.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 18.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

18.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 18.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

## **19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

19.1.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

19.1.3 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

19.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

Pregão Presencial nº 001/2026  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

19.1.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada.

19.1.6 Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças.

19.1.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada.

19.1.8 A falta de fiscalização não eximira a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da contratante.

19.1.9 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

19.1.10 Efetuar o pagamento à empresa contratada, dentro dos limites de prazos determinados pela legislação vigente e conforme as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

## **19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

19.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

19.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 14133/21 e alterações.

19.2.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

19.2.5 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

19.2.6 Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;

19.2.7 Credenciar, junto a secretaria ordenadora de despesas do contrato, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

19.2.8 Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

19.2.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

19.2.10 Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

derivados da eventual má execução do contrato;

19.2.11 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

19.2.13 Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

19.2.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas.

19.2.15 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas montadoras do respectivo veículo.

19.2.16 Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela concessionária autorizada da fabricante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sobre ao qual será aplicado o desconto. Executar os serviços somente após o recebimento da ordem de serviço e fornecimento. Não colar nos veículos da contratante decalques ou adesivos com propaganda da contratada ou terceiros.

19.2.17 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, e os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras.

19.2.18 Emitir, caso solicitado pela secretaria ordenadora da despesa do contrato, laudo de vistoria dos veículos.

Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novos, de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da secretaria ordenadora de despesas do contrato.

19.2.19 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

19.2.20 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

## **20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5 Fraudar a licitação
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2 deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3 amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1 advertência;
- 20.2.2 multa;
- 20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.3 a 20.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0000 e 0 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

21.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.125.0054.2.302 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 76

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 80

RECURSOS: VINCULADOS AO TRÂNSITO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.125.0054.2.302 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 68

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 72

RECURSOS: ORDINÁRIOS

## **22 DO CONTRATO**

22.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

22.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

22.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **23 DO PAGAMENTO**

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da nota fiscal, mediante o ateste do gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias após o devido ateste.

23.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a contratada encontra-se adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal, inss e fgts, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

23.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

23.4 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à contratada e corrigida pela mesma, na forma da lei.

23.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

23.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

23.9 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**23.10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

23.10.1 A medição dos serviços será realizada por demanda, com base nas ordens de serviço efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

23.10.2 A remuneração compreenderá:

- a) valor da hora técnica de mão de obra, multiplicado pela quantidade de horas efetivamente executadas;
- b) fornecimento de peças, acessórios e materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços de mercado ou tabela de referência adotada pela Administração.
- c) O pagamento será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.

**24 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

24.1 O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, com base no art. 107 da lei nº 14.133/21, visto tratar-se de serviço contínuo.

**25. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

25.1 O contrato será fiscalizado por servidor a ser definido pela Secretaria ordenadora de despesas do contrato, sendo responsável pela gestão do contrato o secretário da pasta em exercício.

25.2 Caberá ao fiscal do contrato, notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

25.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoções das medidas necessárias.

25.4 A contratada devesa indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

25.5 Cabe a contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

25.6 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato.

25.7 O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

**25.8 GESTOR DO CONTRATO**

28.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

**26 PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

26.1 O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, com base no art. 107 da lei nº 14.133/21, visto tratar-se de serviço contínuo.

26.2 O fornecimento do objeto e prestação de serviços serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

**26.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

26.3.1 Sustentabilidade:

**a)** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1606/2023.

**b)** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**c)** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

26.3.2 Subcontratação:

**a)** É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

#### **26.4 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

26.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.4.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **26.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS FORNECIDAS:**

26.5.1 CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

- a) Quanto à garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 2.000 (dois mil) KMs para os serviços realizados no motor, caixas de velocidade e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 1.000 (um mil) KMs para os demais serviços. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Quanto às peças, materiais e acessórios, deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.
- c) Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- d) A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA e correspondente ao serviço executado. Se dentro dos prazos citados, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custos a CONTRATANTE.

#### **26.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

26.6.1 Para atendimento às exigências licitatórias, e com intuito de reduzir gastos com o deslocamento de sua frota para a realização de manutenção, a empresa licitante deverá preferencialmente ter sua sede ou unidade operacional com o devido alvará de funcionamento no Município de Linhares/ES, e estar na sede do Município de Linhares/ES, para que a prestadora de serviços constitua sua oficina com todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

equipamentos necessários para a referida prestação de serviços tendo em vista a natureza dos serviços licitados.

26.6.2 A empresa licitante deverá comprovar capacidade operacional para atendimento tempestivo da demanda, garantindo disponibilidade de oficina ou base de atendimento capaz de iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, podendo, para tanto, possuir unidade instalada no Município de Linhares ou comprovar estrutura logística que assegure o cumprimento dos prazos contratuais.

26.6.3 Para aferição da distância o pregoeiro e sua equipe utilizarão dos meios de tecnologias disponíveis que permitam apurar com precisão a distância efetiva entre as sedes das licitantes e o centro do município.

26.6.4 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da Assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

26.6.5 No decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da unidade gestora, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

26.6.6 A manutenção dos veículos e a substituição de peças deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos contados a partir a entrada oficializada do veículo na Oficina/Empresa ganhadora, o que será fiscalizado pelo gestor/fiscal do contrato. No caso de substituição de peças, havendo necessidade de prorrogação desse prazo, a empresa deverá efetuar contato direto com o fiscal do contrato e formalizar o pedido.

26.6.7 A empresa contratada será responsável por realizar o transporte do veículo com problemas até a sua sede/oficina, onde serão efetuados os serviços de manutenção / troca de peças, caso seja necessário, e devolvê-lo na sede do setor requisitante (Guarda Civil Municipal ou Departamento Municipal de Trânsito) após a realização dos serviços.

26.6.8 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato registrar ocorrências, acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das peças utilizadas, validar os prazos de execução e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

26.6.9 A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional capaz de garantir atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, devendo disponibilizar oficina ou base operacional que possibilite o início da manutenção em prazo máximo de 48 horas após a solicitação. Caso a empresa não possua unidade previamente instalada no município, deverá comprovar a disponibilidade de estrutura operacional que assegure o atendimento tempestivo da demanda.

26.6.10 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de serviços executados, contendo a descrição das manutenções realizadas, peças substituídas, quantitativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

de horas de mão de obra empregadas e atesto do fiscal do contrato, observando os preços unitários contratados e os percentuais de desconto sobre peças.

### **26.7 SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

26.7.1 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

26.7.2 Nesse sentido, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

26.7.3 Os serviços abrangidos são os de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, que deverão ser executados com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante, incluindo-se o fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

26.7.4 A Manutenção Preventiva abrange os serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do bem. Esta ocorrerá sempre com intervalos regulares de uso e quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos bens, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada, e troca de óleo recomendada.

26.7.5 A Manutenção Corretiva abrange o conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do bem e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

26.7.6 As manutenções corretivas, deverão ser realizadas no local onde encontra-se o veículo, máquina ou equipamento, dentro do município de Linhares/ES, e em caso de necessidade de transporte dos bens para a manutenção, este ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicionais para a municipalidade.

26.7.7 A solução contratada deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas: diagnóstico da necessidade de manutenção, execução de manutenção preventiva programada, realização de manutenção corretiva quando identificadas falhas mecânicas ou elétricas, substituição de peças e componentes desgastados, testes operacionais de funcionamento, entrega do veículo em condições adequadas de uso e destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos substituídos, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

26.7.8 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços executar todos os serviços necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

### **26.8 MATERIAIS - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

26.8.1 O fornecimento de peças será para todos os bens que compõem o conjunto patrimonial da frota da CONTRATANTE, conforme relação descrita no ANEXO 1.

26.8.2 As peças de reposição deverão ser originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações do fabricante e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente.

26.8.3 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças/acessórios, contendo os valores nas unidades originais e das paralelas (1ª linha), para que o fiscal e o ordenador da despesa possam decidir sobre as peças/acessórios a serem utilizados, se as originais ou paralelas de 1ª linha, o que for mais conveniente para o Município, desde que seja garantido pela CONTRATADA de que essa utilização não acarretará prejuízos ao bem ou insegurança ao condutor.

28.8.4 Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos bens, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

28.8.5 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo.

28.8.6 Os pneus a serem substituídos, compatível com o tipo de motocicleta deverão ser de marcas de 1ª (primeira) linha, não sendo aceito o fornecimento de pneus “remold”.

28.8.7 Não se aplica a “acessórios” (reposição de peças) os itens utilizados no condutor, tais como, capacete, viseiras, luvas, roupas, calçados, independentemente de serem considerados equipamentos de proteção individual.

28.8.8 Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA, no entanto, não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

28.8.9 Após autorização para realização do serviço, a contratada deverá devolver as peças retiradas, para serem guardadas no depósito de desuso da Municipalidade para fins de leilão de sucata, bem como o orçamento já autorizado das peças originais ou paralelas (1ª linha) utilizadas para o conserto do bem, que deverão, para fins de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados e/ou materiais utilizados, individualizados por bem e identificados pela placa do veículo.

28.8.10 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços fornecer todos os materiais necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

## **27 - DO REAJUSTE**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- 27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.
- 27.2. Após o interregno de um ano, e com solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 27.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 27.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 27.7. O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

### 28 DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.

### 29 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

29.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

29.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

29.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

29.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

29.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

29.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

29.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

29.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

29.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

29.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

29.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

29.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

29.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

29.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

29.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

29.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 O edital e seus anexos do Pregão Presencial serão da seguinte forma:

30.1.1 O extrato do Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação e os editais e seus anexos estarão disponíveis nos sítios oficiais Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br/](http://www.linhares.es.gov.br/) Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pregão Presencial nº 001/2026  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

30.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

30.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Contrato;

**C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;

**D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

**F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**G) Anexo VII** – Modelo de Termo de Credenciamento;

**H) Anexo VIII** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Linhares - ES, 08 de junho de 2026.

Eduardo Ferreira Costa Negro

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1201.0612500542.302** - Ampliação e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

- **33903000000 – Material de Consumo - Ficha 76**

**Fonte1500000000001– Recursos Vinculados Ao Trânsito**

**1201.0612500542.302** - Ampliação e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

- **33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica – Ficha 80 –**

**Fonte1500000000001– Recursos Vinculados Ao Trânsito**

**1201.0618100542.301**- Ampliação e Manutenção da Guarda Civil Municipal

- **33903000000 – Material de Consumo - Ficha 68**

**Fonte1500000000001– Recursos Ordinários**

**1201.0618100542.301**- Ampliação e Manutenção da Guarda Civil Municipal

- **33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica – Ficha 72**

**Fonte1500000000001– Recursos Ordinários**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, com fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Pedido de Compra em anexo.

**OBJETO - DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO “MOTOCICLETA” QUE  
COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**

O objeto do procedimento licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento.

Os bens cujo objeto contratual está destinado são os relacionados no ANEXO 1 deste Termo de Referência.

A empresa licitante deverá sempre considerar todos os itens do Lote, conforme disposto neste Termo de Referência, os quais em hipótese alguma poderão ser desmembrados.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES reserva-se no direito de acrescentar novos veículos (desde que desta secretaria), respeitando-se os valores de mão de obra e percentuais de desconto, em virtude de novas aquisições para a frota própria ou cedida, nos termos dos artigos 124, I, b e 125, da Lei 14133/2021. A quantidade de veículos também poderá ser alterada em virtude de desfazimento dos veículos existentes que se tornarem ociosos ou irrecuperáveis, bem como os que forem destinados a leilão.

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

O contrato será formalmente celebrado mediante instrumento contratual escrito, na forma do art. 95, da Lei 14133/2021, não sendo aplicável a substituição por nota de empenho ou ordem de execução de serviço.

O fornecimento de bens e serviços desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda.

### JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem a finalidade de manter o conjunto patrimonial da frota de veículos automotores tipo motocicleta da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais relativas ao patrulhamento preventivo e corretivo realizado pela Guarda Civil Municipal e Departamento Municipal de Trânsito.

Em que pese à contínua necessidade de manutenção nos veículos, dada a imprescindibilidade na execução de serviços essenciais e condições ideais de trafegabilidade, sendo que o Município não dispõe de estrutura física e mão de obra própria e suficiente a satisfazer as demandas de manutenção preventiva e corretiva, valendo-se da prestação de serviços pela iniciativa privada.

Nesse ínterim, a contratação revela-se relevante e indispensável, visando à continuidade da prestação de serviços públicos.

Não obstante, o perfeito estado de conservação e utilização da frota visa o cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Nos termos da legislação vigente, a Administração Pública deve priorizar a utilização de meios eletrônicos na realização das licitações, em observância aos princípios da eficiência, transparência e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Opta-se pelo PREGÃO PRESENCIAL em detrimento ao Pregão Eletrônico, tendo em vista a natureza do objeto deste certame, uma vez que a prestação de serviço de manutenção veicular preferencialmente será prestada por empresas com capacidade de atendimento no prazo razoável e em localização de instalação operacional para que a contratação obtenha efetividade e viabilidade em seus efeitos.

No caso concreto, a contratação pretendida refere-se à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, utilizadas em atividades de patrulhamento ostensivo, fiscalização de trânsito e demais ações de segurança pública, serviços estes caracterizados pela necessidade de atendimento rápido, imediato e territorialmente próximo à sede administrativa da contratante.

A natureza operacional da atividade impõe que a empresa contratada possua estrutura física adequada e disponibilidade operacional compatível com a dinâmica de utilização da frota, considerando que a paralisação de veículos utilizados em atividades de segurança pública compromete diretamente a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público.

Nesse contexto, a realização do certame na forma presencial mostra-se mais adequada e eficiente, pois possibilita à Administração: verificação imediata da capacidade técnica e operacional das licitantes; maior segurança na formação das propostas comerciais, especialmente considerando que o critério de julgamento envolve simultaneamente valor da hora de mão de obra e percentual de desconto sobre peças; possibilidade de negociação direta e imediata com os licitantes, permitindo ajustes e esclarecimentos técnicos que assegurem a viabilidade da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração; redução de riscos de propostas fictícias ou de empresas sem capacidade operacional efetiva, situação que ocorre com maior frequência em ambientes exclusivamente eletrônicos, nos quais empresas sediadas em localidades distantes participam do certame sem possuir estrutura logística para atendimento adequado da demanda contratual.

**MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

As condições estabelecidas no presente instrumento convocatório foram definidas considerando as particularidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a natureza contínua e essencial dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As exigências de habilitação técnica, operacional, econômico-financeira e de estrutura física mínima possuem caráter estritamente necessário e proporcional à complexidade do objeto, visando garantir que a futura contratada detenha capacidade efetiva de atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota operacional de motocicletas utilizadas em atividades de patrulhamento, fiscalização e segurança pública.

A definição do critério de julgamento combinando menor valor da hora técnica e maior desconto sobre peças e materiais decorre da natureza híbrida da contratação, que envolve simultaneamente prestação de serviços especializados e fornecimento eventual de peças, permitindo maior economicidade, equilíbrio financeiro e eficiência na execução contratual.

Da mesma forma, as condições relativas à estrutura operacional, prazos de atendimento, fiscalização, garantias e forma de execução foram estabelecidas com fundamento nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e segurança da contratação, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação para a execução dos serviços tem amparo legal na Lei nº 14133/2021 e suas alterações, bem como no PCA – Plano de Contratações Anual – 2026 e Decreto Municipal 1606/2023.

Os quantitativos encontram-se pormenorizados no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 11).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do setor, bem como em contratações similares realizadas por órgãos públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerou-se para fins de estimativa:

- quantidade de 41 motocicletas pertencentes à frota operacional;
- histórico de manutenções realizadas nos exercícios anteriores;
- média estimada de horas de manutenção por veículo ao longo do período contratual;
- consumo médio de peças, pneus, lubrificantes e acessórios.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, integrante do processo administrativo correspondente, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a análise das soluções de mercado e a viabilidade técnico-operacional da solução escolhida, em conformidade com o art. 18 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

Para atendimento às exigências licitatórias, e com intuito de reduzir gastos com o deslocamento de sua frota para a realização de manutenção, a empresa licitante deverá preferencialmente ter sua sede ou unidade operacional com o devido alvará de funcionamento no Município de Linhares/ES, e estar na sede do Município de Linhares/ES, para que a prestadora de serviços constitua sua oficina com todos os equipamentos necessários para a referida prestação de serviços tendo em vista a natureza dos serviços licitados.

A empresa licitante deverá comprovar capacidade operacional para atendimento tempestivo da demanda, garantindo disponibilidade de oficina ou base de atendimento capaz de iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, podendo, para tanto, possuir unidade instalada no Município de Linhares ou comprovar estrutura logística que assegure o cumprimento dos prazos contratuais.

Para aferição da distância o pregoeiro e sua equipe utilizarão dos meios de tecnologias disponíveis que permitam apurar com precisão a distância efetiva entre as sedes das licitantes e o centro do município.

O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da Assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

No decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da unidade gestora, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

A manutenção dos veículos e a substituição de peças deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos contados a partir a entrada oficializada do veículo na Oficina/Empresa ganhadora, o que será fiscalizado pelo gestor/fiscal do contrato. No caso de substituição de peças, havendo necessidade de prorrogação desse prazo, a empresa deverá efetuar contato direto com o fiscal do contrato e formalizar o pedido.

A empresa contratada será responsável por realizar o transporte do veículo com problemas até a sua sede/oficina, onde serão efetuados os serviços de manutenção / troca de peças, caso seja necessário, e devolvê-lo na sede do setor requisitante (Guarda Civil Municipal ou Departamento Municipal de Trânsito) após a realização dos serviços.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato registrar ocorrências, acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das peças utilizadas, validar os prazos de execução e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional capaz de garantir atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, devendo disponibilizar oficina ou base operacional que possibilite o início da manutenção em prazo máximo de 48 horas após a solicitação. Caso a empresa não possua unidade previamente instalada no município, deverá comprovar a disponibilidade de estrutura operacional que assegure o atendimento tempestivo da demanda.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de serviços executados, contendo a descrição das manutenções realizadas, peças substituídas, quantitativo de horas de mão de obra empregadas e atesto do fiscal do contrato, observando os preços unitários contratados e os percentuais de desconto sobre peças.

### **SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

Nesse sentido, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

Os serviços abrangidos são os de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, que deverão ser executados com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante, incluindo-se o fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

A Manutenção Preventiva abrange os serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos no que se refere a funcionamento, rendimento e

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do bem. Esta ocorrerá sempre com intervalos regulares de uso e quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos bens, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada, e troca de óleo recomendada.

A Manutenção Corretiva abrange o conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do bem e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

As manutenções corretivas, deverão ser realizadas no local onde encontra-se o veículo, máquina ou equipamento, dentro do município de Linhares/ES, e em caso de necessidade de transporte dos bens para a manutenção, este ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicionais para a municipalidade.

A solução contratada deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas: diagnóstico da necessidade de manutenção, execução de manutenção preventiva programada, realização de manutenção corretiva quando identificadas falhas mecânicas ou elétricas, substituição de peças e componentes desgastados, testes operacionais de funcionamento, entrega do veículo em condições adequadas de uso e destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos substituídos, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços executar todos os serviços necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

### **MATERIAIS - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

O fornecimento de peças será para todos os bens que compõem o conjunto patrimonial da frota da CONTRATANTE, conforme relação descrita no ANEXO 1.

As peças de reposição deverão ser originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações do fabricante e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente.

A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças/acessórios, contendo os valores nas unidades originais e das paralelas (1ª linha), para que o fiscal e o ordenador da despesa possam decidir sobre as peças/acessórios a serem utilizados, se as originais ou paralelas de 1ª linha, o que for mais conveniente para o Município, desde que seja garantido pela CONTRATADA de que essa utilização não acarretará prejuízos ao bem ou insegurança ao condutor.

Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos bens, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo.

Os pneus a serem substituídos, compatível com o tipo de motocicleta deverão ser de marcas de 1ª (primeira) linha, não sendo aceito o fornecimento de pneus "remold".

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Não se aplica a “acessórios” (reposição de peças) os itens utilizados no condutor, tais como, capacete, viseiras, luvas, roupas, calçados, independentemente de serem considerados equipamentos de proteção individual.

Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA, no entanto, não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

Após autorização para realização do serviço, a contratada deverá devolver as peças retiradas, para serem guardadas no depósito de desuso da Municipalidade para fins de leilão de sucata, bem como o orçamento já autorizado das peças originais ou paralelas (1ª linha) utilizadas para o conserto do bem, que deverão, para fins de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados e/ou materiais utilizados, individualizados por bem e identificados pela placa do veículo.

A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços fornecer todos os materiais necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

**ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:**

<b>SERVIÇOS E MATERIAL</b>				
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças</p>				
<p>(pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento.</p> <p>Com critério de julgamento pelo Maior Desconto sobre os Materiais e Menor Preço na Hora de Mão de Obra.</p>				
Item	Discriminação	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

001	<p>CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, sendo 14 unidades disponibilizadas para o Departamento de Trânsito e 27 unidades disponibilizadas à Guarda Civil Municipal – GCM, totalizando 41 veículos automotores que compõem a frota oficial de veículos pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento. *COTAR HORA DA MÃO DE OBRA (R\$)</p>	SERV.	1	
002	<p><b>PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS</b></p> <p>Fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, óleos de motores, lubrificantes e entre outros, todos originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, sendo 14 unidades disponibilizadas para o Departamento de Trânsito e 27 unidades disponibilizadas à Guarda Civil Municipal – GCM, totalizando 41 veículos automotores que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES * COTAR DESCONTO EM PEÇAS (%)</p>	DESC %	1	

Exigências para fins de habilitação

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balço patrimonial;

O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

Apresentar Alvará de Localização/ Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pelo Município de Linhares/ES;

A solicitação se faz necessário tendo em vista a natureza dos serviços licitatórios que a empresa licitante executar e esta deverá ter sua sede ou unidade operacional no município de Linhares/ES.

Apresentar Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Comprovar a qualificação dos profissionais especializados e equipe técnica qualificada, mediante a exibição dos respectivos certificado (s) de curso (s) de formação ou documentos semelhantes reconhecidos pelas entidades das respectivas áreas.

Deverá apresentar declaração de possuir Espaço físico compatível com as necessidades de realização do serviço: área coberta, com espaço operacional/mecânico; iluminação adequada; sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelas autoridades competentes, conforme previsto no Termo de referencia.

Alvará Ambiental. Exigência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III, do Artigo 09, da Lei Municipal n.º 3.908, de 27 de dezembro de 2019, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO SEMAM.

Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes nos subitens deste edital, ficarão na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido nos subitens deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO, definindo-se a empresa licitante vencedora, nos seguintes termos:

O julgamento das propostas será feito tendo por base um valor referencial, que deverá ser alcançado com a aplicação de fórmula, cujos valores deverão ser propostos pelo Departamento de Licitações e Compras, tendo por base os orçamentos prévios apresentados, ressaltando que os serviços deverão ser contratados por melhor preço na hora de execução (valor da hora) e fornecimento e reposição de peças e materiais, deverão ser contratados por maior desconto sobre o material de consumo, com base nos valores apresentados nas tabelas referenciais. Salientamos a necessidade de contratação da mesma empresa especializada para todos os itens de cada Lote, em face da natureza do objeto a ser contratado, de modo que a divisão dos referidos objetos em LOTES ou ITENS poderá comprometer seriamente a execução dos serviços. A licitante na formulação da proposta deverá, necessariamente, informar os valores propostos de mão de obra e percentual de desconto para fornecimento de peças, óleos lubrificantes e filtros, no que couber, sob pena de desclassificação.

A título de formalização da proposta será considerado para percentagem de desconto no fornecimento de peças, na proposta, apenas uma casa decimal após a vírgula.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os percentuais de desconto para peças serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pela contratante, com base na tabela da audatex.

A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério do menor preço sendo para tanto, considerado o valor referencial.

Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

A base para pagamento dos serviços contratados se dará por meio de valor de hora trabalhada para prestação de serviços e percentual de desconto sobre o valor do material de consumo, tendo como referência a tabela de valores das peças genuínas do fabricante à proposta de preços e descontos terão prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**ORÇAMENTOS**

Foi efetuada cotação de Preços por servidor efetivo desta secretaria. Os orçamentos foram devidamente inclusos no processo:

EMPRESA	SERVIÇO/VALOR	MATERIAIS/DESCONTO (%)
Orçamento prévio 1 (Cesar Motos)	R\$ 70,00 (setenta reais)	Sem desconto;

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Orçamento prévio 2 (Arido Negrelli)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	10% de desconto
Orçamento prévio 3 (Top Motos)	R\$ 40,00 (quarenta reais)	15% de desconto

### DA PESQUISA DE PREÇOS

#### - Metodologia Utilizada

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram inseridas nos autos 03 (três) cotações de preços distintas, obtidas diretamente junto a fornecedores locais do ramo pertinente, com o objetivo de subsidiar a formação do preço de referência da contratação pretendida.

#### - Justificativa da Metodologia

Registra-se que não foi possível a realização de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, bancos de preços públicos ou em contratações similares da Administração Pública, em razão das especificidades do objeto e das condições locais de fornecimento, bem como da inexistência de parâmetros comparáveis disponíveis nas referidas bases de dados.

Diante desse cenário, adotou-se como metodologia de aferição de preços a coleta direta de orçamentos junto a fornecedores locais, medida que possibilita a identificação do valor efetivamente praticado no mercado para o objeto pretendido.

#### - Preço médio estimado

O preço médio estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços constante dos autos, a qual considerou como parâmetros o percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios e o valor unitário da hora de mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas.

A análise das cotações indicou como referência os seguintes parâmetros de mercado:

Percentual médio de desconto para fornecimento de peças e acessórios: 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento);

Valor médio da hora de mão de obra para execução dos serviços: R\$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Ressalta-se que a presente contratação possui natureza estimativa, tendo em vista que envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento eventual de peças, cuja demanda depende das condições de uso dos veículos, do desgaste natural dos componentes e de eventuais ocorrências mecânicas ao longo do período contratual de 12 (doze) meses.

Dessa forma, o preço médio estimado foi estabelecido com base em parâmetros reais de mercado e projeção de consumo, servindo exclusivamente como referência para planejamento da contratação e análise de aceitabilidade das propostas, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

- Fundamentação Legal

O procedimento adotado encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.606/2023, que disciplinam os critérios para realização de pesquisa de preços e formação da estimativa de valor nas contratações públicas.

Dessa forma, as cotações juntadas aos autos atendem ao objetivo de aferição do preço praticado no mercado, conferindo razoabilidade e compatibilidade à estimativa de custos da contratação, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade que regem a Administração Pública.

**DA MOTIVAÇÃO QUANTO AO MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

A Administração poderá optar pela divulgação do orçamento estimado da contratação somente após a fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, caso tal medida seja considerada mais vantajosa para a obtenção da proposta mais econômica e eficiente para o interesse público.

A postergação da divulgação do valor estimado tem por finalidade evitar o alinhamento artificial das propostas aos valores máximos da Administração, estimular a competitividade entre os licitantes e ampliar a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos durante a fase competitiva do certame.

A medida busca prestigiar os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, sem prejuízo da transparência do procedimento licitatório, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo e será disponibilizado nos termos da legislação vigente.

Caso a Administração opte pela divulgação prévia do orçamento estimado, esta ocorrerá em observância aos princípios da publicidade e transparência, garantindo ampla ciência aos licitantes acerca dos parâmetros referenciais da contratação.

**DA ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Em observância aos princípios do planejamento e da gestão eficiente das contratações públicas, a Administração realizou análise preliminar dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução contratual.

Foram identificados como principais riscos da contratação:

**I – participação de empresas sem capacidade técnica ou operacional suficiente para atendimento tempestivo da demanda;**

**II – apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com os custos reais de execução contratual;**

**III – atraso na execução dos serviços de manutenção, ocasionando indisponibilidade da frota operacional utilizada em atividades essenciais de segurança pública;**

**IV – fornecimento de peças, acessórios ou materiais incompatíveis com as especificações exigidas pela Administração;**

**V – descontinuidade no fornecimento de peças e insumos necessários à manutenção dos veículos;**

**VI – elevação extraordinária dos custos de peças automotivas durante a vigência contratual;**

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**VII – descumprimento de prazos contratuais capazes de comprometer a continuidade dos serviços públicos vinculados à utilização da frota.**

**Como medidas mitigadoras, o presente Termo de Referência estabelece exigências proporcionais de qualificação técnica e operacional, fiscalização permanente da execução contratual, obrigatoriedade de aprovação prévia de orçamentos, critérios objetivos de aceitabilidade das propostas, controle mediante tabela referencial e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.**

**As medidas adotadas possuem a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade da contratação, a eficiência da execução contratual e a adequada gestão dos recursos públicos.**

### **MATRIZ DE RISCOS**

Em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente Matriz de Riscos da contratação, com a finalidade de promover a adequada alocação das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a eficiência da execução contratual e a mitigação de eventos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A matriz de riscos constitui cláusula contratual definidora das responsabilidades atribuídas às partes quanto aos eventos supervenientes relacionados à execução do contrato, observando-se a capacidade de cada parte para prevenir, suportar ou mitigar os respectivos riscos.

Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA:

- I – atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- II – fornecimento de peças, acessórios, pneus, lubrificantes ou materiais incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- III – falhas decorrentes de imperícia, negligência ou má execução dos serviços;
- IV – danos causados aos veículos da Administração durante a execução dos serviços ou durante o transporte sob sua responsabilidade;
- V – insuficiência de estrutura operacional, equipamentos ou pessoal técnico necessário ao atendimento da demanda contratual;
- VI – inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- VII – aumento ordinário dos custos operacionais inerentes à atividade empresarial da contratada.

Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:

- I – atraso injustificado nos pagamentos devidos à contratada;
- II – alterações unilaterais do contrato que impactem diretamente a execução contratual, nos limites previstos na legislação;
- III – ausência ou atraso na emissão das ordens de serviço necessárias à execução contratual;
- IV – fatos decorrentes de decisões administrativas que impeçam ou retardem a regular execução do contrato.

Constituem riscos compartilhados entre as partes:

- I – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impacte diretamente a execução contratual;
- II – elevação extraordinária e imprevisível dos preços de mercado das peças automotivas, desde que comprovadamente capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – fatos supervenientes decorrentes de alterações legislativas ou regulamentares que afetem diretamente os custos da contratação.

Os eventos classificados como riscos compartilhados poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou adoção de medidas mitigadoras, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

A presente matriz de riscos deverá integrar a minuta contratual, mediante cláusula específica denominada “Matriz de Riscos”, vinculando as partes às responsabilidades ora estabelecidas.

**DA PREVISÃO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO / QUANTITATIVO ESTIMADO**

A previsão estimada de despesa com a contratação do objeto da licitação pelo período contratual de 12 (doze) meses é de \$ 100.000,00 (Cento mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para serviços e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para fornecimento de peças.

<p><b>Peças – 70%</b></p> <p><b>Serviços – 30%</b></p>
--

O valor apresentado trata-se de expectativa meramente estimativa, com base nos valores e quantitativos praticados no mercado local, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1606/2023.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

- Subcontratação:

É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.

**MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **DA GARANTIA DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A boa execução contratual será assegurada mediante acompanhamento contínuo da execução dos serviços pelo gestor e fiscal do contrato, observando-se os critérios de qualidade, regularidade, conformidade técnica, prazos de atendimento e eficiência operacional previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como disponibilizar estrutura operacional compatível com as necessidades da Administração.

Os serviços executados e os materiais fornecidos serão submetidos à conferência e ateste do fiscal do contrato, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

A Administração poderá exigir a correção, substituição ou refazimento dos serviços executados inadequadamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

A fiscalização contratual será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração registrar ocorrências, acompanhar permanentemente a execução contratual, exigir providências corretivas e adotar as medidas necessárias à regular execução do objeto contratado.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

### **FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto e prestação de serviços serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

### **DAS GARANTIAS DO SERVIÇO / PEÇAS FORNECIDAS**

CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

Quanto à garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 2.000 (dois mil) KMs para os serviços realizados no motor, caixas de velocidade e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 1.000 (um mil) KMs para os demais serviços. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.

Quanto às peças, materiais e acessórios, deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.

Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA e correspondente ao serviço executado. Se dentro dos prazos citados, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custos a CONTRATANTE.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por demanda, com base nas ordens de serviço efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

A remuneração compreenderá:

- valor da hora técnica de mão de obra, multiplicado pela quantidade de horas efetivamente executadas;
  - I - fornecimento de peças, acessórios e materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços de mercado ou tabela de referência adotada pela Administração.
- O pagamento será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- Indenizar o contratante, por qualquer dano pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município.
- Credenciar, junto a secretaria ordenadora de despesas do contrato, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Emitir, nota fiscal/fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o inss e fgts, de acordo com a legislação em vigor.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas.
- Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas montadoras do respectivo veículo.
- Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela concessionária autorizada da fabricante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sobre ao qual será aplicado o desconto.
- Executar os serviços somente após o recebimento da ordem de serviço e fornecimento.
- Não colar nos veículos da contratante decalques ou adesivos com propaganda da contratada ou terceiros.
- Apresentar, sempre que solicitado, os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, e os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras.
- Emitir, caso solicitado pela secretaria ordenadora da despesa do contrato, laudo de vistoria dos veículos.
- Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novos, de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da secretaria ordenadora de despesas do contrato.
- Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- Promover, por meio de servidor designado pela secretaria ordenadora de despesas do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada.
- Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças.
- Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada.
- A falta de fiscalização não eximira a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da contratante.
- Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, dentro dos limites de prazos determinados pela legislação vigente e conforme as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

### FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor a ser definido pela Secretaria ordenadora de despesas do contrato, sendo responsável pela gestão do contrato o secretário da pasta em exercício.

Caberá ao fiscal do contrato, notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoções das medidas necessárias.

A contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

Cabe a contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato.

O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

### VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, com base no art. 107 da lei nº 14.133/21, visto tratar-se de serviço contínuo.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da nota fiscal, mediante o ateste do gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias após o devido ateste.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a contratada encontra-se adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal, inss e fgts, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à contratada e corrigida pela mesma, na forma da lei.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / GARANTIA**

O objeto da licitação deverá ser recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento de materiais e prestação de serviços.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias / nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retida cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será adotado o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR DESCONTO), considerando que os itens estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em LOTES ou ITENS poderá comprometer seriamente a execução dos serviços observando o maior percentual de desconto para fornecimento de peças e acessórios e o menor valor da hora de mão de obra para o serviço de manutenção, conforme especificações constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

### **DO MODO DE DISPUTA E DA ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA**

O modo de disputa da presente licitação será o aberto, na forma de Pregão Presencial, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de propostas escritas e posterior etapa de lances verbais sucessivos.

O julgamento observará a combinação entre o menor valor da hora técnica de mão de obra e o maior percentual de desconto sobre peças, materiais e insumos, considerando o valor referencial global do lote.

A adoção conjunta desses parâmetros mostra-se adequada e eficiente à natureza da contratação, uma vez que o objeto envolve simultaneamente prestação de serviços e fornecimento eventual de peças e materiais, permitindo à Administração alcançar maior economicidade, equilíbrio contratual e seleção da proposta mais vantajosa de forma global.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de fornecimento, sem prejuízo e das demais sanções cabíveis.

É facultado à Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação e/ou habilitação.

Linhares/ES, 11 de março de 2026.

Izaque Barcelos dos Santos  
Gisele do Rosario Adami Coutinho Fernandes  
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência Ciente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES**

**SERVIÇOS E MATERIAL**

**ESPECIFICAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento.  
Com critério de julgamento pelo Maior Desconto sobre os Materiais e Menor Preço na Hora de Mão de Obra.

Item	Discriminação	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário
001	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, sendo 14 unidades disponibilizadas para o Departamento de Trânsito e 27 unidades disponibilizadas à Guarda Civil Municipal – GCM, totalizando 41 veículos automotores que compõem a frota oficial de veículos pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, com mão de obra e fornecimento e reposição de peças (pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios, óleos de motores, lubrificantes, dentre outros materiais), todas originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, necessários à recomposição do bem para o seu perfeito funcionamento. *COTAR HORA DA MÃO DE OBRA (R\$)	SERV.	1	
	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

002	<p>Fornecimento e reposição de peças, pneus e acessórios, óleos de motores, lubrificantes e entre outros, todos originais e/ou genuínas ou paralelas de 1ª linha, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, sendo 14 unidades disponibilizadas para o Departamento de Trânsito e 27 unidades disponibilizadas à Guarda Civil Municipal – GCM, totalizando 41 veículos automotores que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES</p> <p>* COTAR DESCONTO EM PEÇAS (%)</p>	DESC %	1	
-----	--	-----------	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2026**

**ANEXO II**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2026**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2026, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial Nº ----/2026, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2. 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de mecânica e elétrica em veículos automotores tipo motocicleta, que compõem a frota de veículos oficiais pertencentes e/ou cedidos à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares – ES, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2026 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 005358/2026**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços/entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2026, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 3.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 3.3 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 3.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.
- 3.5 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada.
- 3.6 Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças.
- 3.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada.
- 3.8 A falta de fiscalização não eximira a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da contratante.
- 3.9 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.
- 3.10 Efetuar o pagamento à empresa contratada, dentro dos limites de prazos determinados pela legislação vigente e conforme as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 14133/21 e alterações.
- 4.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

4.5 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

4.6 Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;

4.7 Credenciar, junto a secretaria ordenadora de despesas do contrato, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.8 Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

4.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.10 Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato;

4.11 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

4.13 Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

4.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas.

4.15 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelas montadoras do respectivo veículo.

4.16 Apresentar orçamento das peças fornecidas, emitido pela concessionária autorizada da fabricante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sobre ao qual será aplicado o desconto. Executar os serviços somente após o recebimento da ordem de serviço e fornecimento. Não colar nos veículos da contratante decalques ou adesivos com propaganda da contratada ou terceiros.

4.17 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, e os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras.

4.18 Emitir, caso solicitado pela secretaria ordenadora da despesa do contrato, laudo de vistoria dos veículos.

Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novos, de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

da secretaria ordenadora de despesas do contrato.

4.19 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.20 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLAUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 O contrato será fiscalizado por servidor a ser definido pela Secretaria ordenadora de despesas do contrato, sendo responsável pela gestão do contrato o secretário da pasta em exercício.

5.2 Caberá ao fiscal do contrato, notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoções das medidas necessárias.

5.4 A contratada devesse indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

5.5 Cabe a contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

5.6 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contrato.

5.7 O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

**5.8 GESTOR DO CONTRATO**

5.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pela contratante dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da nota fiscal, mediante o ateste do gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias após o devido ateste.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a contratada encontra-se adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal, inss e fgts, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

6.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.4 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à contratada e corrigida pela mesma, na forma da lei.

6.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6.9 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### 6.10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.10.1 A medição dos serviços será realizada por demanda, com base nas ordens de serviço efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

6.10.2 A remuneração compreenderá:

- a) valor da hora técnica de mão de obra, multiplicado pela quantidade de horas efetivamente executadas;
- b) fornecimento de peças, acessórios e materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os preços de mercado ou tabela de referência adotada pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

c) O pagamento será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e com solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.125.0054.2.302 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 76

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 80

RECURSOS: VINCULADOS AO TRÂNSITO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.125.0054.2.302 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 68

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 72

RECURSOS: ORDINÁRIOS

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

10.1 O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, com base no art. 107 da lei nº 14.133/21, visto tratar-se de serviço contínuo.

10.2 O fornecimento do objeto e prestação de serviços serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

#### **10.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.3.1 Sustentabilidade:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1606/2023.

b) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

c) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

26.3.2 Subcontratação:

a) É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.

#### **10.4 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

10.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

cumpridas de imediato.

10.4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS FORNECIDAS:**

10.5.1 CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma a seguir:

- a) Quanto à garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 2.000 (dois mil) KMs para os serviços realizados no motor, caixas de velocidade e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 1.000 (um mil) KMs para os demais serviços. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Quanto às peças, materiais e acessórios, deverão atender ao prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes.
- c) Após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- d) A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA e correspondente ao serviço executado. Se dentro dos prazos citados, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custos a CONTRATANTE.

**10.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

10.6.1 Para atendimento às exigências licitatórias, e com intuito de reduzir gastos com o deslocamento de sua frota para a realização de manutenção, a empresa licitante deverá preferencialmente ter sua sede ou unidade operacional com o devido alvará de funcionamento no Município de Linhares/ES, e estar na sede do Município de Linhares/ES, para que a prestadora de serviços constitua sua oficina com todos os equipamentos necessários para a referida prestação de serviços tendo em vista a natureza dos serviços licitados.

10.6.2 A empresa licitante deverá comprovar capacidade operacional para atendimento tempestivo da demanda, garantindo disponibilidade de oficina ou base de atendimento capaz de iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, podendo, para tanto, possuir unidade instalada no Município de Linhares ou comprovar estrutura logística que assegure o cumprimento dos prazos contratuais.

10.6.3 Para aferição da distância o pregoeiro e sua equipe utilizarão dos meios de tecnologias disponíveis que permitam apurar com precisão a distância efetiva entre as sedes das licitantes e o centro do município.

10.6.4 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da Assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

10.6.5 No decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da unidade gestora, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

10.6.6 A manutenção dos veículos e a substituição de peças deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos contados a partir a entrada oficializada do veículo na Oficina/Empresa ganhadora, o que será fiscalizado pelo gestor/fiscal do contrato. No caso de substituição de peças, havendo necessidade de prorrogação desse prazo, a empresa deverá efetuar contato direto com o fiscal do contrato e formalizar o pedido.

10.6.7 A empresa contratada será responsável por realizar o transporte do veículo com problemas até a sua sede/oficina, onde serão efetuados os serviços de manutenção / troca de peças, caso seja necessário, e devolvê-lo na sede do setor requisitante (Guarda Civil Municipal ou Departamento Municipal de Trânsito) após a realização dos serviços.

10.6.8 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato registrar ocorrências, acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das peças utilizadas, validar os prazos de execução e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

10.6.9 A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional capaz de garantir atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, devendo disponibilizar oficina ou base operacional que possibilite o início da manutenção em prazo máximo de 48 horas após a solicitação. Caso a empresa não possua unidade previamente instalada no município, deverá comprovar a disponibilidade de estrutura operacional que assegure o atendimento tempestivo da demanda.

10.6.10 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de serviços executados, contendo a descrição das manutenções realizadas, peças substituídas, quantitativo de horas de mão de obra empregadas e atesto do fiscal do contrato, observando os preços unitários contratados e os percentuais de desconto sobre peças.

## **10.7 SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

10.7.1 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e retificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, ajustes e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada do bem, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso e/ou danificadas, em conformidade com o manual do fabricante e a utilização de peças originais de fábrica, sempre obedecendo à autorização para a execução dos serviços pelo fiscal responsável.

10.7.2 Nesse sentido, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

10.7.3 Os serviços abrangidos são os de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, que deverão ser executados com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante, incluindo-se o fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

10.7.4 A Manutenção Preventiva abrange os serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do bem. Esta ocorrerá sempre com intervalos regulares de uso e quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos bens, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada, e troca de óleo recomendada.

10.7.5 A Manutenção Corretiva abrange o conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do bem e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

10.7.6 As manutenções corretivas, deverão ser realizadas no local onde encontra-se o veículo, máquina ou equipamento, dentro do município de Linhares/ES, e em caso de necessidade de transporte dos bens para a manutenção, este ficará a cargo da empresa contratada, sem ônus adicionais para a municipalidade.

10.7.7 A solução contratada deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas: diagnóstico da necessidade de manutenção, execução de manutenção preventiva programada, realização de manutenção corretiva quando identificadas falhas mecânicas ou elétricas, substituição de peças e componentes desgastados, testes operacionais de funcionamento, entrega do veículo em condições adequadas de uso e destinação ambientalmente adequada de peças e resíduos substituídos, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

10.7.8 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços executar todos os serviços necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

#### **10.8 MATERIAIS - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

10.8.1 O fornecimento de peças será para todos os bens que compõem o conjunto patrimonial da frota da CONTRATANTE, conforme relação descrita no ANEXO 1.

10.8.2 As peças de reposição deverão ser originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações do fabricante e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente.

10.8.3 A CONTRATADA elaborará orçamento com os valores das peças/acessórios, contendo os valores nas unidades originais e das paralelas (1ª linha), para que o fiscal e o ordenador da despesa possam decidir sobre as peças/acessórios a serem utilizados, se as originais ou paralelas de 1ª linha, o que for mais conveniente para o Município, desde que seja garantido pela CONTRATADA de que essa utilização não acarretará prejuízos ao bem ou insegurança ao condutor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

10.8.4 Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos bens, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

10.8.5 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo.

10.8.6 Os pneus a serem substituídos, compatível com o tipo de motocicleta deverão ser de marcas de 1ª (primeira) linha, não sendo aceito o fornecimento de pneus “remold”.

10.8.7 Não se aplica a “acessórios” (reposição de peças) os itens utilizados no condutor, tais como, capacete, viseiras, luvas, roupas, calçados, independentemente de serem considerados equipamentos de proteção individual.

10.8.8 Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA, no entanto, não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

10.8.9 Após autorização para realização do serviço, a contratada deverá devolver as peças retiradas, para serem guardadas no depósito de desuso da Municipalidade para fins de leilão de sucata, bem como o orçamento já autorizado das peças originais ou paralelas (1ª linha) utilizadas para o conserto do bem, que deverão, para fins de pagamento, acompanhar a nota fiscal/fatura dos serviços executados e/ou materiais utilizados, individualizados por bem e identificados pela placa do veículo.

10.8.10 A presente descrição é meramente exemplificativa, devendo a prestadora dos serviços fornecer todos os materiais necessários à manutenção e operacionalidade funcional da frota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Pregão Presencial nº 001/2026  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

1 - .....

2 - .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21.
2. Propomos prestar ao Município os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora** ----- e % ----- **de desconto sobrepeças e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Para fins de julgamento dos itens calculamos o valor de referência para o lote nº ----- de acordo com a fórmula estabelecida no Edital:

$$VR = (30 \times M) + 70 \times (100 - P)$$

Sendo VR = valor referencial

M= mão de obra/hora - número inteiro sem centavos

P = desconto sobre peças e acessórios - número inteiro sem casas decimais

LOTE VALOR MÃO DE OBRA/ HORA

**(M)**

% DESCONTO S/

PEÇAS E ACESSÓRIOS

**(P)**

VALOR REFERENCIAL

$$(30 \times M) + 70 \times (100 - p)$$

**Exemplo Lote X 50 10 7.800**

4. Declaração de que na execução dos serviços serão utilizados componentes, e só utilizará peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos.
5. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizado na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município.
6. Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pelas montadoras no ato da assinatura do Contrato;
7. DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Pregão Presencial nº 001/2026

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

8. Declaração de que oferece garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

9. O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 90 (noventa) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2026, a(o) *(nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2026

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES,                      de    de 2026

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**MODELO**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº \_\_\_\_/26 na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma e/ou assinatura digital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES,                      de                      de 2026

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



## MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, em 41 veículos automotores do tipo motocicleta, sendo 14 vinculadas ao Departamento Municipal de Trânsito e 27 à Guarda Civil Municipal, compreendendo o fornecimento e a reposição de peças, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e demais materiais indispensáveis à plena operacionalidade e ao perfeito funcionamento dos veículos, pelo período de 12 (doze) meses.

**IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:** A avaliação dos riscos foi realizada considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial na execução da contratação, conforme metodologia de análise qualitativa adotada pela Administração Pública, em conformidade com os princípios de planejamento e gestão de riscos previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A criticidade do risco resulta da combinação entre probabilidade e impacto, permitindo a definição de medidas preventivas e contingenciais adequadas para mitigação dos eventos adversos.

RISCO 01: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Criticidade:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Dano:	A estimativa de preços inadequada pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, ocasionando sobrepreço, fracasso ou deserto do certame, além de risco de contratação com valores incompatíveis com o mercado, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.
Ação Preventiva:	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos no mercado local e regional; bancos públicos de preços e contratações similares realizadas por outros entes públicos.
Ação de Contingência:	Revisão da estimativa de preços e republicação do procedimento licitatório, caso constatada incompatibilidade de valores.

RISCO 02: Especificação incompleta do objeto	
Probabilidade:	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Criticidade:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Dano:	Requisitos e especificações do objeto redigidos de forma incompleta ou ambígua podem ser interpretados de maneira equivocada pelos licitantes, ocasionando impugnações ao edital, restrição indevida da competitividade ou contratação de solução incompatível com a necessidade administrativa.

Ação Preventiva:	Cadastrar as especificações do objeto de forma clara, precisa e objetiva, contendo todas as informações necessárias para uma boa contratação, com descrição técnica completa do objeto; especificações claras de peças e serviços e requisitos de qualidade.
Ação de Contingência:	Analisar todas as especificações do objeto no momento de incluir no Pedido de Compra, a fim de identificar pontos que possam ser questionados no momento da licitação, caso necessite de alteração ou complementação ; retificação do edital e republicação do certame, se necessário.

RISCO 03: Atraso no atendimento do objeto	
Probabilidade:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Criticidade:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Dano:	Atraso nos prazos estimados para atendimento do objeto; indisponibilidade da frota operacional e prejuízo às atividades de patrulhamento e fiscalização.
Ação Preventiva:	Antecipar cada ordem de serviço e manutenção "OSM" para evitar atrasos e informar o prazo para atendimento, demonstrar previsão contratual de prazos máximos para início de atendimento e prazos máximos para conclusão de manutenção.
Ação de Contingência:	Acompanhar o atendimento das "OSM" e ocorrendo o atraso alertar e cobrar imediatamente a Contratada dos fatos, incidindo à aplicação das penalidades contratuais e acionamento de fornecedor substituto, se necessário.

RISCO 04: Indisponibilidade prolongada da frota por acúmulo de manutenções	
Probabilidade:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Criticidade:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Dano:	Redução da capacidade operacional da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito em razão da indisponibilidade simultânea de múltiplos veículos em manutenção.
Ação Preventiva:	Estabelecer no contrato limite máximo de veículos simultaneamente em manutenção e prazos de atendimento prioritário para serviços emergenciais.
Ação de Contingência:	Reorganizar a distribuição da frota operacional e priorizar a manutenção de veículos essenciais ao serviço público.

RISCO 05: Atendimento em desconformidade com as especificações do Edital	
Probabilidade:	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
Criticidade:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta

Dano:	Execução ineficiente da contratação em virtude de serviço ou peça e material em desacordo com o objeto contratado, podendo causar comprometimento da segurança dos veículos e aumento de custos de manutenção.
Ação Preventiva:	Verificar as normas e critérios estabelecidos no contrato e no edital, para assegurar a garantia de peças originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha e garantia mínima dos serviços executados.
Ação de Contingência:	Notificar a Contratada para correção das falhas e defeitos provenientes da ineficiente execução do atendimento, substituição imediata das peças e nova execução dos serviços sem ônus para a Administração, visualizando as penalidades possíveis pelo não cumprimento.

RISCO 06: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora	
Probabilidade:	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
Criticidade:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
Dano:	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato, causando interrupção da execução dos serviços.
Ação Preventiva:	Reserva prévia de dotação orçamentária e planejamento financeiro da contratação.
Ação de Contingência:	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO:

Izaque Barcelos dos Santos	Matrícula: 015744-01
Gisele do R. A. C. Fernandes	Matrícula: 010489-01

Assinado por GISELE DO ROSARIO ADAMI COUTINHO  
FERNANDES 080.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
12/03/2026 11:32:03

Assinado por IZAQUE BARCELLOS DOS SANTOS 139.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
13/03/2026 10:37:24